



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/10.400.102/2008
INTERESSADO: ETC - ESCOLA TÉCNICA DE CAMPOS

PARECER CEE Nº 060/2009

Credencia, pelo prazo de 03(três) anos, a **ECT- ESCOLA TÉCNICA DE CAMPOS**, Instituição mantida pela ESCOLA TÉCNICA DE CAMPOS LTDA, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio; aprova o Plano de Curso e autoriza por 03 (três) anos o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em Mecânica, Eixo Profissional Controle e Processos Industriais; Habilitação Técnica em Automação Industrial, Eixo Profissional Controle e Processos Industriais; Habilitação Técnica em Meio Ambiente, Eixo Ambiente, Saúde e Segurança e Especialização Técnica em Manutenção Mecânica pelo prazo de 03 (três) anos, exclusivamente na sua sede, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 03 – Centro – Campos dos Goytacazes - RJ em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da publicação em Diário Oficial e dá outras providências .

HISTÓRICO

A ESCOLA TÉCNICA DE CAMPOS, mantenedora da **ETC – ESCOLA TÉCNICA DE CAMPOS**, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 03, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ vem, por seu Representante Legal MÁRCIO SONEGHET PERTEL, a este Colegiado, solicitar credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionar com os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em Mecânica, Eixo Profissional Controle e Processos Industriais; Habilitação Técnica em Automação Industrial, Eixo Profissional Controle e Processos Industriais; Habilitação Técnica em Meio Ambiente, Eixo Ambiente, Saúde e Segurança e Especialização Técnica em Manutenção Mecânica.

A Instituição de ensino solicita a adequação às normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005.

Em 27/06/2008, foram publicadas as seguintes Portarias: Portaria CEE nº 1008, de 18/06/2008 designando Luiz Augusto Oliveira Barbosa, Engenheiro Mecânico, Luiz Soneghet Nascimento, Engenheiro de Automação e Controle e Rodrigo Ribeiro Soares, Engenheiro Metalúrgico para, sob a presidência do primeiro, verificarem “in loco” , as condições de funcionamento para oferecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mecânica, Eixo Profissional Controle e Processos Industriais; Portaria CEE nº 1006, de 18/06/2008 designando Luiz Soneghet Nascimento, Engenheiro de Automação e Controle, Luiz Augusto Oliveira Barbosa, Engenheiro Mecânico, e Rodrigo Ribeiro Soares, Engenheiro Metalúrgico, para, sob a presidência do primeiro, verificarem “in loco” , as condições de funcionamento para oferecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Automação Industrial, Eixo Profissional Controle e Processos Industriais; Portaria CEE nº 1009, de 18/06/2008, designando Ana Paula da Silva, Mestre em Biociência e Biotecnologia, Anibal Pezzini Junior, Mestre em Ecologia e

Ecosistemas, e Elaine Cruz, Bióloga, para, sob a presidência da primeira, verificarem, “in loco”, as condições de funcionamento para oferecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, Eixo Ambiente, Saúde e Segurança, e Portaria CEE nº 1007, de 18/06/2008, designando Luiz Augusto Oliveira Barbosa, Engenheiro Mecânico, Luiz Soneghet Nascimento, Engenheiro de Automação e Controle, e Rodrigo Ribeiro Soares, Engenheiro Metalúrgico, para, sob a presidência do primeiro, verificarem “in loco”, as condições de funcionamento para oferecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Especialização em Manutenção Mecânica.

As visitas foram realizadas no dia 23/07/2008, tendo as referidas Comissões Verificadoras apresentado os respectivos relatórios, dos quais, abaixo, extraem-se os principais destaques com relação aos cursos requeridos:

“ A Escola possui a infra-estrutura física e de recursos humanos (...) satisfatória para atender as normas e procedimentos definidos no plano de curso como: registro acadêmico e acompanhamento do aluno.”

“ (...) é favorável à concessão da Autorização de Funcionamento, nos termos da Deliberação CEE nº 295.”

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

1. Quanto ao Credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos no artigo 9º da Deliberação CEE nº 295/05, como segue:

Requerimento ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação com justificativa do pleito;

Denominação e informações comprovadas sobre a localização da sede (Alvará) ;

Ato Constitutivo da entidade mantenedora, onde está explicitado o seu vínculo com a Educação Profissional propriamente dita;

Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel localizado no endereço da inicial;

Comprovação da capacidade patrimonial da instituição, através dos balanços apresentados;

Qualificação dos dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da entidade mantenedora e comprovantes de residência, cédula de identidade e CIC;

Declaração atestando a idoneidade financeira da entidade mantenedora e de seus sócios, firmada pelo Banco do Brasil;

Cópias autenticadas das Certidões Negativas da entidade e de seus dirigentes, emitidas pelo Cartório do Ofício Único do Registro de Distribuição da Comarca de Campos dos Goytacazes – RJ;

Regimento Escolar da Instituição, registrado no Cartório do 8º Ofício;

Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo aos cursos pleiteados;

Serviço de suporte, infra-estrutura, laboratórios e equipamentos e linhas de acesso à internet;

Processo nº: E-03/10.400.102/2008

Organograma Funcional com estrutura organizacional definida, incluídos os Coordenadores dos Cursos Técnicos;

Instalações físicas e biblioteca com acervo equipamentos de informática e de acesso à leitura.

Corpo Técnico Administrativo constituído da seguinte forma:

Nome	Titulação	Função	Documentação
------	-----------	--------	--------------

Gabrielle Santos Laranja da SILVA	Licenciatura Plena em Pedagogia – Administração Escolar	Diretora	Registro nº 245/2004
Mariângela Reis Coelho	Pós-Graduação em Educação- Administração Escolar	Diretora-Substituta	Reg. Nº 1034/79 Faculdade Integradas Simonsen
Elvira de Oliveira Flôr	Pedagogia	Secretária Escolar	Registro nº 02234/96.6

2. Dos Planos de Curso

O processo vem instruído nos termos dos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/05.

2.1 – Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação em Mecânica:

Justificativa e objetivos: a instituição apresenta dados sobre a demanda local e visa, entre outros, promover o desenvolvimento social e humano da região pela melhoria das competências profissionais dos prestadores de serviços de mecânica.

Perfil profissional de conclusão: o profissional Técnico em Mecânica será capaz de planejar, implantar e controlar a manutenção de um sistema produtivo ou de serviço na área industrial, utilizando-se de tecnologias, normas e legislação vigentes. Estão elencadas as competências gerais e específicas.

Requisitos de acesso ao Curso Técnico em Mecânica: a) esteja matriculado na 2ª ou 3ª série ou tenha concluído o Ensino Médio, b) idade mínima de 16 anos, c) demais documentos necessários à matrícula;

Regime de Funcionamento: curso oferecido de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio;

Critérios para aproveitamentos de competências e experiências anteriores: a) requerimento do aluno, b) análise da documentação pelos professores do curso, cabendo a decisão final ao Diretor Pedagógico e c) cumprimento do que preceitua o art.11 da Res.CEB04/99.

Sistema de avaliação: a) processo sistemático, contínuo e cumulativo, b) critério de pontuação em uma escala de 0(zero) a 100 (cem), devendo o aluno, para lograr aprovação, obter rendimento igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e frequência nunca inferior a 75%.

A matriz curricular está organizada em três módulos de 400 horas cada, perfazendo um total de 1,200 horas, acrescidas de 600 horas de estágio supervisionado.

O estágio supervisionado ocorrerá simultaneamente à realização dos módulos, orientado por professor qualificado do quadro da escola, com jornada diária máxima de 06 horas, devendo o aluno cumprir um mínimo de 360 horas.

A instituição apresenta convênio firmado com o Centro Universitário Fluminense / Faculdade de Filosofia de Campos para oferecimento de capacitação profissional aos graduados que compõem o quadro docente.

O modelo do Diploma apresentado contempla os itens previstos no art.28 da Deliberação CEE nº 295/05.

Coordenador do Curso: Jairo Estêvão Rocca – Licenciatura Plena em Mecânica Geral, Tecnologia das Máquinas e Ferramentas e Elementos e Projetos de Máquinas – Reg. Nº 0122/93.

Processo nº: E-03/10.400.102/2008

Pronunciamento conclusivo da Comissão Verificadora: “(...) favorável à concessão da autorização de funcionamento nos termos da Deliberação CEE nº 295/05.”

2.2 - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação Técnica em Automação Industrial

Justificativa e objetivos: a instituição apresenta dados sobre a demanda local e visa, entre outros, a promover o desenvolvimento social e humano da região pela melhoria das competências profissionais dos prestadores de automação e controle de processos.

Perfil profissional de conclusão: O profissional Técnico em Automação Industrial deverá estar apto a exercer as funções na área da Indústria, subárea de projetos, instalações e manutenção de sistemas de instrumentação utilizados em automação. Estão elencadas as competências gerais e específicas que permitam ao Técnico em Automação Industrial acompanhar as transformações do segmento produtivo e industrial.

Requisitos de acesso ao Curso Técnico em Automação Industrial: a) esteja matriculado na 2ª ou 3ª série ou tenha concluído o Ensino Médio, b) idade mínima de 16 anos, c) demais documentos necessários à matrícula;

Regime de Funcionamento: curso oferecido de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio;

Critérios para aproveitamentos de competências e experiências anteriores: a) requerimento do aluno, b) análise da documentação pelos professores do curso, cabendo a decisão final ao Diretor Pedagógico e c) cumprimento do que preceitua o art.11 da Res.CEB04/99.

Sistema de avaliação: a) processo sistemático, contínuo e cumulativo, b) critério de pontuação em uma escala de 0(zero) a 100 (cem), devendo o aluno, para lograr aprovação, obter rendimento igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e frequência nunca inferior a 75%.

A matriz curricular está organizada em três módulos de 400 horas cada, perfazendo um total de 1.200 horas, acrescidas de 240 horas de estágio supervisionado.

O estágio supervisionado ocorrerá simultaneamente à realização dos módulos, orientado por professor qualificado do quadro da escola, com jornada diária máxima de 06 horas, devendo o aluno cumprir um mínimo de 360 horas.

A instituição apresenta convênio firmado com o Centro Universitário Fluminense / Faculdade de Filosofia de Campos para oferecimento de capacitação profissional aos graduados que compõem o quadro docente.

O modelo do Diploma apresentado contempla os itens previstos no art.28 da Deliberação CEE nº 295/05.

Coordenador do Curso: Tatiane Policário Chagas, Engenheira Eletricista.

Pronunciamento conclusivo da Comissão Verificadora: "(...) favorável à concessão da autorização de funcionamento nos termos da Deliberação CEE nº 295/05."

2.3- Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação Meio Ambiente.

Justificativa e objetivos: a instituição apresenta dados sobre a demanda local e visa, entre outros, a discutir as transformações tecnológicas e organizacionais da produção, que se situam em meio às relações dos homens com os homens e dos homens com a natureza, como um amplo processo de transformação da sociedade.

Perfil profissional de conclusão: O profissional Técnico em Meio Ambiente deverá ser um profissional qualificado para compreender, tomar decisões e propor soluções sobre os problemas ambientais em toda sua plenitude. Estão elencadas as competências gerais e específicas.

Requisitos de acesso ao Curso Técnico em Meio Ambiente: a) esteja matriculado na 2ª ou 3ª série ou tenha concluído o Ensino Médio, b) idade mínima de 16 anos, c) demais documentos necessários à matrícula;

Processo nº: E-03/10.400.102/2008

Regime de Funcionamento: curso oferecido de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

Critérios para aproveitamentos de competências e experiências anteriores: a) requerimento do aluno, b) análise da documentação pelos professores do curso, cabendo a decisão final ao Diretor Pedagógico e c) cumprimento do que preceitua o art.11 da Res.CEB04/99.

Sistema de avaliação: a) processo sistemático, contínuo e cumulativo, b) critério de pontuação em uma escala de 0(zero) a 100 (cem), devendo o aluno, para lograr aprovação, obter rendimento igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e frequência nunca inferior a 75%.

A matriz curricular está organizada em dois módulos de 400 horas cada, perfazendo um total de 800 horas, acrescidas de 240 horas de estágio supervisionado.

O estágio supervisionado ocorrerá simultaneamente à realização dos módulos ou após o término do curso, sob a coordenação e supervisão de profissionais qualificados na área.

A instituição apresenta convênio firmado com o Centro Universitário Fluminense / Faculdade de Filosofia de Campos para oferecimento de capacitação profissional aos graduados que compõem o quadro docente.

O modelo do Diploma apresentado contempla os itens previstos no art.28 da Deliberação CEE nº 295/05.

Coordenador do Curso: João Henrique Borgo, Bacharel em Ciências Biológicas.

Pronunciamento conclusivo da Comissão Verificadora: "(...) favorável à concessão da autorização de funcionamento nos termos da Deliberação CEE nº 295/05."

2.4- Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Especialização Técnica em Manutenção Mecânica Justificativa e objetivos: a instituição apresenta dados sobre a demanda local e visa, entre outros, a oferecer oportunidades de acesso aos técnicos de nível médio da área da indústria as novas tecnologias aplicadas à área de manutenção mecânica, de modo a conduzi-los ao permanente desenvolvimento de suas aptidões para a vida produtiva no mundo do trabalho e para o crescimento profissional.

Perfil profissional de conclusão: as competências gerais dos profissionais especialistas de nível técnico na área da indústria e sub-área manutenção mecânica apresentadas pela instituição, entre outras, são a) interpretar a legislação e as normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio ambiente, b) avaliar a capacidade e planejar a qualificação da equipe de trabalho, c) coordenar, supervisionar, planejar, orientar e avaliar a execução de serviços de manutenção em máquinas e equipamentos.

Requisitos de acesso ao Curso de Especialização Técnica em Manutenção Mecânica: comprovação de conclusão da habilitação Profissional de Técnico de nível médio na área de Indústria e demais documentos

Critérios para aproveitamentos de competências e experiências anteriores: a) requerimento do aluno, b) análise da documentação pelos professores do curso, cabendo a decisão final ao Diretor Pedagógico e c) cumprimento do que preceitua o art.11 da Res.CEB04/99.

Sistema de avaliação: a) processo sistemático, contínuo e cumulativo, b) critério de pontuação em uma escala de 0(zero) a 100 (cem), devendo o aluno, para lograr aprovação, obter rendimento igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e frequência não inferior a 75%.

A matriz curricular está organizada por componentes curriculares a serem desenvolvidos em um semestre, cuja carga horária é de 320 horas, não contemplando estágio supervisionado. A hora-aula corresponde a 60 minutos.

A instituição apresenta convênio firmado com o Centro Universitário Fluminense / Faculdade de Filosofia de Campos para oferecimento de capacitação profissional aos graduados que compõem o quadro docente.

Processo nº: E-03/10.400.102/2008

O modelo do Certificado apresentado contempla os itens previstos no art.28 da Deliberação CEE nº 295/05.

Coordenador do Curso: Adejair Anselmo Pertel Licenciatura em Mecânica geral, Tecnologia de máquinas e Ferramentas e Elementos e Projetos de Máquinas.

Pronunciamento conclusivo da Comissão Verificadora: "(...) favorável à concessão da autorização de funcionamento nos termos da Deliberação CEE nº 295/05."

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando os pronunciamentos das Comissão Verificadoras, sou de parecer favorável ao credenciamento, pelo prazo de 03(três) anos, da ECT-ESCOLA TÉCNICA DE CAMPOS, Instituição mantida ESCOLA TÉCNICA DE CAMPOS LTDA, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio; aprova o Plano de Curso e autoriza por 03 (três) anos o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em Mecânica, Eixo Profissional Controle e Processos Industriais; Habilitação Técnica em Automação Industrial, Eixo Profissional Controle e Processos Industriais; Habilitação Técnica em Meio Ambiente, Eixo Ambiente, Saúde e Segurança e Especialização Técnica em Manutenção Mecânica pelo prazo de 03 (três) anos, exclusivamente na sua sede, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 03 – Centro – Campos dos Goytacazes - RJ em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da publicação em Diário Oficial.

Determino, ainda, que o órgão competente deste Colegiado, após publicação deste Parecer no Diário Oficial, providencie, de imediato, a inserção na página eletrônica deste Conselho, do nome da Instituição de Ensino credenciada para funcionar com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o curso autorizado, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/05.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente

Antonio Rodrigues da Silva – Relator

Arlindenor Pedro de Souza

José Luiz Rangel Sampaio Fernandes

José Remizio Moreira Garrido

Marcelo Gomes da Rosa

Nival Nunes de Almeida

Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 02 de junho de 2009.

Paulo Alcântara Gomes
Presidente